



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
CASA CIVIL**

LEI Nº 756/2021.

**ALTERA O §1º, DO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 683/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal de Coelho Neto sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O §1º do Art 1º da Lei Municipal nº 683/2017 passa a vigorar com a seguinte redação: Na confecção da bandeira municipal, será observado o formato de um retângulo, medindo 1,20 metro de comprimento por 0,78 cm de largura, possuindo seis listras nas cores alternadas em azul marinho e branca, com 0,13 cm de largura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.


Bruno José Almeida e Silva
Prefeito de Coelho Neto